

CONTRATO Nº 052/2024 – FMS/SEMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
LIBERAÇÃO – ADESÃO Nº 007/2024
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Particular nº 2035, bairro Parque Piauí II, Timon/MA, e a empresa **J R PESSOA FILHO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 02.939.111/0001-93, com sede na Rua Dr. João Bastos, 1088, Vermelha, Teresina/PI. Email: vipnegocios2022@gmail.com, telefone (86) 8889-6941, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO**, portador do CPF nº 537.558.983-49 e RG nº 1.101.978 SSP-PI, residente na Av. Getúlio Vargas, nº 178, Centro, Timon/MA, firmam o presente CONTRATO, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Decreto Municipal nº 547/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a Aquisição de Utensílios Domésticos e Materiais de Cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do **Edital Pregão SRP 017/2023 - Timon/MA**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023 e seus anexos;
- Carta Proposta da Contratada;
- Liberação/adesão nº 007/2024 – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE ÚNICO – UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE COZINHA						
Item	Descrição	Marca	Und	Qdade	Pr.Unit	Pr.Total
1	Assadeira de alumínio polido, tamanho médio design retangular com tamanho (nº 04) comprimento 41 cm x largura 29 cm x altura 05 cm	Alumínio rey	Und	75	84,42	6.331,50
2	Assadeira de alumínio polido, tamanho médio design retangular com tamanho (nº 06) comprimento 50 cm x largura 35 cm x altura 07 cm.	Alumínio rey	Und	75	104,87	7.865,25
3	Bacia de plástico resistente virgem atóxico, design fabricada em polipropileno, redondo, tamanho grande aproximadamente 27 litros.	Merconplas	Und	75	61,03	4.577,25
4	Bacia de plástico resistente virgem atóxico, design fabricada em polipropileno, redondo, tamanho médio aproximadamente 17 litros.	Merconplas	Und	75	45,73	3.429,75
5	Bacia de alumínio polido, tamanho pequeno capacidade aproximada de 04 litros	Alumínio rey	Und	150	28,56	4.284,00
6	Balde de plástico 15 litros.	Merconplas	Und	75	21,68	1.626,00
7	Balde de plástico 20 litros.	Merconplas	Und	75	31,66	2.374,50

8	Balde de plástico com tampa, 60 litros.	Merconplas	Und	75	36,97	2.772,75
9	Bandeja retangular de plástico, dimensões: 40cm x 30cm x 6cm	Lummar	Und	150	32,17	4.825,50
10	Bandejas de inox lisa grande 40x20cm.	123 util	Und	75	62,08	4.656,00
12	Caçarola em alumínio reforçado, com espessura mínima 05 cm, com tampa e pegador em alumínio reforçado, com capacidade aproximada de 12 litros, diâmetro 32 cm e altura 15 cm	Alumínio rey	Und	75	118,86	8.914,50
13	Caçarola em alumínio reforçado, com espessura mínima 05 cm, com tampa e pegador em alumínio reforçado, com capacidade aproximada de 31 litros, diâmetro 45 cm e altura 22 cm.	Alumínio rey	Und	75	245,63	18.422,25
14	Caçarola em alumínio reforçado, com espessura mínima 05 cm, com tampa e pegador em alumínio reforçado, com capacidade aproximada de 08 litros, diâmetro 28 cm e altura 13 cm.	Alumínio rey	Und	150	86,27	12.940,50
15	Caixa organizadora em plástico resistente, com tampa, capacidade 20 litros.	Richioto	Und	75	58,54	4.390,50
16	Caixa organizadora em plástico resistente, com tampa, capacidade 30 litros.	Richioto	Und	75	66,20	4.965,00
17	Caixa organizadora em plástico resistente, com tampa, capacidade 50 litros.	Pleion	Und	75	102,55	7.691,25
18	Coador de Café 100% algodão 140mm Tam G tradicional de pano	Alumínio rey	Und	150	12,48	1.872,00
19	Colher de mesa em inox, com espessura mínima de 1 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha.	Gp inox	Und	250	8,21	2.052,50
20	Colher de alumínio fundido grande, 60 cm.	Alumínio rey	Und	150	18,22	2.733,00
21	Colher para servir, em alumínio, 40 cm diâmetro.	Alumínio rey	Und	150	14,90	2.235,00
22	Concha de alumínio tamanho industrial.	Alumínio rey	Und	150	25,86	3.879,00
23	Copo de Vidro formato Oval 400ml.	Belagio	Und	150	16,02	2.403,00
24	Cuseuzeira em alumínio nº 30.	Alumínio rey	Und	150	146,99	22.048,50
25	Depósito com tampa tamanho grande, capacidade de 10 L.	Lummar	Und	50	46,75	2.337,50
26	Escorredor de Copos para pia com 20 lugares (Porta Copo).	Passerini	Und	25	46,76	1.169,00
27	Escorredor de massa, volume aproximado de 09 litros (nº 35), em alumínio polido, tipo tacho, com pé e asas de alumínio, com furos na base e laterais, espessura aproximada de 02 mm, com diâmetro aproximado de 35 cm, altura 13,5 cm	123 util	Und	150	132,43	19.864,50
28	Escorredor de pratos inox para 20 pratos.	Passerini	Und	2	136,17	272,34
29	Faca de mesa inox com espessura mínima de 1mm, comprimento mínimo 19 cm, com cabo em inox, primeira linha.	Martinazzo	Und	250	3,87	967,50
30	Faca para corte de legumes/frutas, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno branco, anatômica, com textura especial e proteção antimicrobiana micriban, comprimento 19 cm, lâmina com 3", resistente, desbaste perfeito terminado em "V"	Martinazzo	Par	75	29,90	2.242,50
31	Faca para cozinha, tipo açougueiro, com lâmina em satin, inox com cromo e acabamento desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com no mínimo 29 cm de comprimento, lâmina de 7", selo de garantia.	Ideia	Und	75	41,66	3.124,50
32	Frigideira de alumínio fundido nº 40 cm de diâmetro	Alumínio rey	Und	150	172,79	25.918,50

33	Garfo de mesa inox, com espessura mínima de 1mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha.	Gp inox	Par	250	5,39	1.347,50
34	Garrafa térmica com alça, capacidade 20L.	Termolar	Par	2	308,00	616,00
35	Garrafa Térmica para líquidos quentes, ampola interna para conservação de líquido em vidro térmico, capacidade de 1,8 litros.	Invicta	Und	3	92,43	277,29
36	Jarra plástica resistente atóxica com tampa e alça, design redondo (não oval), capacidade 02 litros.	Lummar	Und	7	25,03	175,21
37	Jarra medidora, em plástico resistente atóxico, capacidade de 1.000 ml.	Lummar	Und	75	17,83	1.337,25
38	Jarra plástica para suco com tampa, capacidade 3L.	Plasmont	Und	5	31,77	158,85
39	Kit merenda escolar (copo, prato e colher) de plástico.	Lummar	Und	7500	15,85	118.875,00
40	Liquidificador industrial volume 4 L.	Vitalex	Und	25	566,58	14.164,50
41	Lixeira com Pedal em plástico, confeccionada em plástico, capacidade 50L	Nobre	Und	50	257,31	12.865,50
42	Lixeira com pedal plástico 15l com tampa quadrada	Lummar	Und	250	60,32	15.080,00
43	Panela de pressão em alumínio com capacidade de 7 litros, com fechamento externo, com válvula de escape e segurança, com diâmetro mínimo aproximadamente de 25 cm, altura de 17 cm, asa de baquelite, cabo de baquelite.	Roque	Und	25	144,51	3.612,75
44	Panela de pressão em alumínio com capacidade de 12 litros, com fechamento externo, com válvula de escape e segurança, com diâmetro mínimo aproximadamente de 25 cm, altura de 17 cm, asa de baquelite, cabo de baquelite.	panelux	Und	75	334,19	25.064,25
45	Panela de pressão em alumínio com capacidade de 20 litros, com fechamento externo, com válvula de escape e segurança, com diâmetro mínimo aproximadamente de 30 cm, altura de 28 cm, asa de baquelite, cabo de baquelite	Panelux	Und	25	727,44	18.186,00
46	Pegador de macarrão, tipo colher, medindo aproximadamente 30 cm	Gp inox	Und	150	29,77	4.465,50
47	Peneira em aço inox 24 cm.	Alemtex	Und	25	45,75	1.143,75
48	Peneira em aço inox com cabo, tamanho mínimo: 18cm	Alemtex	Und	150	27,88	4.182,00
49	Placa em polipropileno atóxica, antiderrapante, fácil higienização e resistente a produtos químicos, cor branca, para cortar carnes ou legumes, formato retangular dimensões aproximadas 50x30 cm, com extremidades em forma de alça.	Plastireal	Und	150	82,25	12.337,50
50	Prato raso porcelana branca avulso 23,5 cm	Duralex	Und	250	35,17	8.792,50
51	Saleiro de plástico capacidade 2 kg.	Unijet	Und	175	18,28	3.199,00
52	Suqueira de vidro com tampa e torneira 5L.	Útil bazar	Und	2	118,85	237,70
53	Travessas retangulares de vidro 2,9L.	Marinex	Und	5	83,47	417,35
54	Travessas retangulares de vidro 5,3L.	Marinex	Und	5	96,59	482,95
55	Xícara para café (sem pires) em vidro temperado, acabamento liso e transparente.	Dcasa	Und	250	9,65	2.412,50
						442.616,69

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023**, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **Projeto atividade: 2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção do PSB; **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-280; 102-214; 102-101; 102-300.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 442.616,69 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 017/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.
- 5.6.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 5.7.** A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.8.** O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.
- 5.9.** Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:
- 5.9.1.** Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 5.10.** Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 6.2.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.2.1.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 6.2.2.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- 6.3. ADVERTÊNCIA**
- 6.3.1.** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

- 7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;
- 7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.
- 9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.
- 9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- 9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

- 10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 09 de fevereiro de 2023.


MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE


JOSÉ RODRIGUES P. FILHO
CPF nº 537.558.983-49
J R Pessoa Filho EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  Déborah Barbosa Pessoa de Paiva CPF nº 068.992.653-70

2.  CPF nº 317.673.153-34



RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, MARIA GLACIANE RIBEIRO SANTOS (ASSESSORA DO SECRETÁRIO), para efetuar liquidação das despesas adquiridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as deliberações em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 - Contrato nº 015/2023 – Carta Convite 014/2022-SEMS. Objeto: prorrogação de vigência e prazo até 24/01/2025, Fornecimento Parcelado de Passagens Aéreas Nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesses exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timon/MA. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratada: MIRACEU TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.634.235/0001-51. Data de Assinatura: 24/01/2022..

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2024
Processo Administrativo nº 0469/2023
Pregão eletrônico nº 019/2023
Fundamentação legal: LEI Nº 8.666/1993 E LEI Nº 10.520 DE 2002
Contratante: GABINETE DA PREFEITA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA)
CNPJ da contratada: 13.984.892/0001-54
Objeto Contratação de Empresa para a prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura e suas secretarias a nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia transporte L2L “LAN to LAN”, para assim atender as necessidades do Gabinete da Prefeita – GP
Vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025
Dotação Orçamentária: 2026- Manutenção do Gabinete da Prefeita,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- PJ
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios do Município
Valor Global: R\$ 61.146,60 (Sessenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 28/02/2024

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2024
Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, trabalho e do Turismo – SEMDEST.
Contratado: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA. (LOOP FIBRA)
CNPJ do contratante nº: 13.984.892/0001-54.
Objeto e justificativa do Contrato: O objetivo deste contrato corresponde à Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500Mbps.
Projeto Atividade: 2045-Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$: 5.364,96

Valor mensal: R\$: 447,08

Data de Assinatura: 29/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2024

Processo Administrativo nº 2719/2023

Pregão eletrônico nº 051/2023

Fundamentação legal: Ata de SRP Nº 036.B/2023 Lei nº 10.520 de 2002 e Lei nº 8.666/93

Contratante: GABINETE DA PREFEITA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: PATAMARES PRODUÇÕES LTDA

CNPJ da contratada: 23.166.661/001-97

Objeto: Contratação de serviços de eventos em geral e locação de equipamentos diversos para eventos para atender as demandas do Município de Timon-MA. Os quantitativos contratados serão pagos a medida que forem executados os eventos.

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024

Dotação Orçamentária: 1249- Organização de Evento Público e Cerimonial. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.

Valor Global: R\$ 1.472.300,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais)

Data da Assinatura: 28/02/2024

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 052/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de utensílios domésticos e materiais de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 017/2023, Termo de Cooperação nº 006/2024 e Liberação-adesão nº 007/2024 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. Contratada: J R Pessoa Filho Eireli, CNPJ nº 02.939.111/0001-93. Valor total estimado: R\$ 442.616,69 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). Data do Contrato: 09/02/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 18/2024 - SEMDES. Objeto: aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 182/2024- Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. (Contratada: SOARES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº 45.433.114/0001-63. Valor total: R\$ 18.558,86 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Data de Assinatura: 22/02/2024. Vigência: 31/12/2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 005/2024 - GP

FAVORECIDO: LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS - MA

PERÍODO: DE 11/03/2024 À 14/03/2024 QTD: 04 (QUATRO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00

FINALIDADE VIAGEM A SÃO LUÍS PARA PARTICIPAR DO “ENCONTRO DE GESTORES DO POLO TURÍSTICO DO MARANHÃO: CONSTRUINDO ROTEIROS” QUE ACONTECERÁ DIAS 14 DE MARÇO E REUNIÃO COM A SEINC, SECRETARIA DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA NO DIA 14 DE MARÇO.

PORTARIA Nº 006/2024 - GP

FAVORECIDO: JACQUELINE KELLY PINHO SENA
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS - MA

PERÍODO: DE 11/03/2024 À 14/03/2024 QTD: 04

(QUATRO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00

FINALIDADE VIAGEM SÃO LUÍS PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO PARA PARTICIPAR DO “ENCONTRO DE GESTORES DO POLO TURÍSTICO DO MARANHÃO: CONSTRUINDO ROTEIROS” QUE ACONTECERÁ DIAS 12 E 13 DE MARÇO E NA REUNIÃO COM A SEINC, SECRETARIA DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA NO DIA 14 DE MARÇO.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2024.02.28 17:19:04 -03'00'



Verificação de Assinatura Digital

